



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE**

A Mesa da Câmara Municipal de Iguape, vêm à presença de Vossa Excelência, apresentar projeto de resolução visando dar cumprimento ao disposto no VI do art. 29 da Constituição Federal, para a próxima legislatura.

É obrigação da Câmara Municipal fixar os subsídios dos vereadores para a próxima legislatura, conforme preceitua a Constituição Federal.

A Lei Orgânica do Município de Iguape impõe que, por meio de Projeto de Resolução, até trinta dias antes das próximas eleições municipais, seja fixada a remuneração da próxima legislatura.

O projeto também observa rigorosamente o § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, pois, além de encontrar dotação orçamentária suficiente para atender aos acréscimos com as projeções de despesa de pessoal e autorização específica nas leis orçamentárias, não gera impacto significativo e respeita aos ditames da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, conforme se vê do relatório anexo.

Em virtude da relevância pública do respectivo projeto, solicito a sua apreciação e aprovação, em caráter de **urgência**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Dessa forma, com base na competência atribuída à Câmara do Município para a iniciativa de projetos de tal espécie, apresentamos esta propositura, submetendo-a à apreciação do duto Plenário.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA BALNEÁRIA, EM 21 DE MARÇO DE 2022**

**EDUARDO DE LARA**  
**PRESIDENTE**

**MÁRCIA APARECIDA DIAS MACIEL**  
**1<sup>a</sup> SECRETÁRIA**

**JOSEMAR CORREA**  
**2<sup>º</sup> SECRETARIO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03,  
DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**Autoria: Câmara do Município**

**FIXA A REMUNERAÇÃO DO VEREADOR A PARTIR DO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.**

**EDUARDO DE LARA**, Presidente da Câmara do Município de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 29, inciso VI, da Constituição do Estado, a remuneração do vereador da Câmara do Município de Iguape, para o exercício de 2025, é fixada em R\$ 7.596,67 (sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único – Além do subsídio tratado no “caput” deste artigo, o vereador perceberá, conforme previsão em lei específica:

I – décimo terceiro salário e eventual adiantamento;

II – remuneração de férias, acrescida do terço constitucional;

III – indenizações;

IV – auxílio alimentação;

V – vale refeição;

VI – auxílio saúde;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

VII – prêmios ou bônus de produtividade;

VIII – gratificação por participação em órgão deliberativo;

IX – gratificação por tarefas especiais;

X – salário família;

XI – diárias para viagens

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

### **GABINETE DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IGUAPE, EM 21 DE MARÇO DE 2022**

**EDUARDO DE LARA  
PRESIDENTE**